



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI COMPLEMENTAR N. 040/2014

Cria o Cargo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social, conforme atribuições constantes no anexo I.

Parágrafo único – O valor da remuneração do cargo criado no caput é de R\$ 1.847,15 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

Art. 2º O cargo ora criado estará sujeito ao Regime Estatutário deste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 07 de março de 2014.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 10/03/14 Edição 1197 Pág. 58 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Serviço Social ou Psicologia	
PRÉ-REQUISITOS: Registro no Conselho de Classe Competente	
CARGO: Coordenador Geral do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais	
ATRIBUIÇÕES: 1) Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; 2) Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; 3) Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; 4) Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; 5) Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; 6) Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; 7) Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; 8) Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; 9) Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.	
FORMA DE PROVIMENTO: CARGO COMISSIONADO	FORMA DE RECRUTAMENTO: Amplo